

L E I N° 5.202, DE 08 DE MAIO DE 2007

Altera o artigo 48, da Lei Municipal nº 4.608, de 28 de dezembro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 48, da Lei Municipal nº 4.608, de 28 de dezembro de 2004, que Dispõe sobre a política de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Para a aplicabilidade do previsto no parágrafo 2º, deve ser o infrator primário.

§ 4º - A multa será aplicada independentemente das outras penalidades previstas no artigo 46 desta Lei.

§ 5º - Para que sejam efetuadas as devidas reduções de valores de multas, pelo Conselho de Meio Ambiente, deverá ser observado o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 4.447/2004.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de maio de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração